



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Certificado de Homologação
(Intransferível)

Nº **0842-03-1855**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **28/07/2003**

Solicitante:

Robert Bosch Ltda.
Via Anhanguera, km 98
13065-900 - Campinas - SP

Fabricante:

Bosch Security Systems Ltd.
Block 8, Mei Xi Industrial Estate Qian Shan Town
Zuhai - China

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº NCC 1106/03 de 7 de julho de 2003, emitido pelo **OCD - Associação NCC Certificações do Brasil**. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do serviço a que se destina.

Tipo:

Equipamento de Radiocomunicação de Radiação Restrita - Categoria II

Modelo(s):

DS820I
DS820IT
DS835I
DS835IT

Serviço/Aplicação:

Não aplicável

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Intensidade de Campo a 3 metros (mV/m)	Designação de Emissões
10500,0 a 10550,0	50,12	-

Equipamento emissor-sensor de variação de campo eletromagnético.

Observações:

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Francisco Carlos Giacomini Soares
Gerente Geral de Certificação e
Engenharia do Espectro